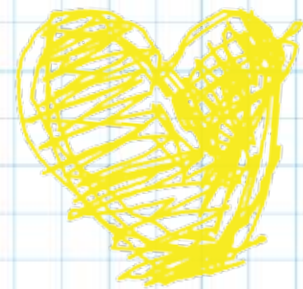
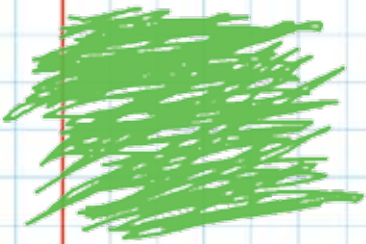




câmara municipal de olenquer

prolongamentos do 1.º ciclo
e interrupções lectivas 09/10

normas de utilização



pelouro da educação | gabinete de apoio à educação



Normas de utilização

PROLONGAMENTO NO 1º CICLO E ACTIVIDADES NAS INTERRUPTÕES LECTIVAS

1- Aos encarregados de educação

O presente documento tem por objectivo regular as questões do funcionamento do prolongamento no 1º Ciclo e as actividades a realizar nas interrupções lectivas do ano lectivo 2009/2010, sendo este espaço educativo enquadrável nos pontos 26 a 28 do Despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio.

2- Objectivos do prolongamento no 1º Ciclo e actividades das interrupções lectivas

O objectivo do prolongamento no 1º Ciclo e das actividades a realizar nas interrupções lectivas, não é GUARDAR crianças. O que se pretende é defender a noção de tempos livres e ajudar no desenvolvimento integral (a nível físico, mental e espiritual) da criança.

Visa-se:

- ✓ Oferecer aos encarregados de educação uma solução que permita a compatibilidade entre os horários escolares dos filhos e os seus horários profissionais.
- ✓ Favorecer a inter-relação entre a família/escola/comunidade.

Queremos ajudar a criança:

- ✓ A sentir-se bem consigo mesmo, auto-confiante, segura e estável afectivamente.
- ✓ A saber viver em grupo, ajudando-a para a vida na sociedade - aprender a conviver, a partilhar, a respeitar e ajudar o outro, a esperar a sua vez etc.
- ✓ A aprender certas "regras" e respeitá-las: respeitar os colegas, arrumar os materiais, saber ouvir e concentrar-se em qualquer actividade, saber esforçar-se, estar bem sentada, lavar as mãos antes de comer...
- ✓ A ser independente.



- ✓ A desenvolver as suas capacidades intelectuais (imaginação, memória, atenção, raciocínio...) e físicas (audição, visão, coordenação motora geral...).
- ✓ A consolidar as noções adquiridas e /ou complementá-las.
- ✓ A descobrir e usar várias formas de comunicar e se expressar.

3- Destinatários

O prolongamento no 1º Ciclo e as actividades a realizar nas interrupções lectivas destinam-se a todas as crianças que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico nas EB1 de Alenquer e Paredes.

4- Acto de inscrição

A inscrição das crianças deverá ser realizada no Gabinete de Apoio à Educação (CAE) da Câmara, dentro dos prazos definidos para o efeito e apresentando os seguintes documentos:

- ✓ Ficha de inscrição (facultada no CAE);
- ✓ Cópia do IRS;
- ✓ Declaração de horário de trabalho do pai e mãe;
- ✓ Fotocópia do cartão de saúde ou outro documento legal de assistência médica da criança;

5- Condições de admissão

A admissão da criança está condicionada a uma selecção, a realizar pelas técnicas do CAE, de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ 1º - O horário profissional dos pais;
- ✓ 2º - Os rendimentos familiares;

A selecção não deverá ultrapassar uma lotação de 75 crianças na EB1 de Paredes e 50 crianças na EB1 de Alenquer.

A admissão da criança será aceita apenas para 1 ano lectivo. Todos os anos terão de fazer inscrição.



6- Local e horário de funcionamento

- ✓ O prolongamento no 1º Ciclo e as actividades a realizar nas interrupções lectivas serão desenvolvidos em salas preparadas para o efeito na EB1 de Paredes e EB1 de Alenquer. O nome do espaço será escolhido em conjunto com as crianças, tendo em atenção os objectivos que o projecto prossegue.
- ✓ Ambos os espaços devem funcionar das 08h00 às 09h00 e das 17h30 às 19h00 durante o período lectivo. Durante as interrupções lectivas assumirão o horário das 08h00 às 19h00.
- ✓ Estes espaços estarão encerrados no mês de Agosto, nos feriados obrigatórios, no feriado municipal, ou por outros motivos que o justifique.

7- Pessoal

As crianças estarão nos horários indicados à responsabilidade de coordenadoras do espaço e assistentes operacionais. Contam, ainda, com o apoio das técnicas superiores da câmara, responsáveis e orientadoras do projecto apresentado.

Compete às coordenadoras em colaboração com as orientadoras:

- ✓ Elaborarem o plano anual de actividades.
- ✓ Coordenar as actividades gerais dos espaços.
- ✓ Programar o trabalho semanal de acordo com o que foi definido no plano anual de actividades, bem como o tempo de recreio.

Compete, ainda, às coordenadoras do espaço:

- ✓ A dinamização das actividades programadas a realizar com as crianças no interior ou exterior.
- ✓ Acompanhar a evolução da criança e estabelecer contactos com os pais e professores no sentido de obter uma acção educativa integrada e de despiste de eventuais casos sociais e de problemas que careçam de especial atenção e encaminhamento.
- ✓ Administrar os medicamentos às crianças conforme instrução dos pais ou responsáveis.
- ✓ Controlar e ajudar as crianças durante as refeições, de forma a garantir que estas se alimentem devidamente.

- ✓ Elaborar a facturação respeitante aos donativos mensais e actividades.

Compete às assistentes operacionais:

- ✓ Assegurar o normal funcionamento do espaço em colaboração com a responsável pela coordenação.
- ✓ Apoiar as crianças na realização das actividades.
- ✓ Acompanhar as crianças no tempo de recreio.
- ✓ Assegurar a limpeza do material e do espaço.

8- Reuniões/relações com os encarregados de educação

- ✓ As reuniões com os encarregados de educação serão programadas com uma semana de antecedência e a data será divulgada por escrito.
- ✓ Uma vez por semana, em dia e hora divulgada em aviso fixado no painel informativo, a coordenadora recebe os encarregados de educação, para tratar de qualquer assunto relacionado com o prolongamento.
- ✓ É importante o envolvimento dos encarregados de educação nas actividades desenvolvidas pelas crianças.
- ✓ Em ocasiões específicas, festivas ou outras, os encarregados de educação devem participar e colaborar na preparação e execução das actividades a desenvolver.

9- Saúde e higiene

- ✓ Os encarregados de educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos e eventuais alergias a alimentos, assim como, informar sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercícios físicos e de outras restrições específicas, respeitantes às crianças que inscreveram.
- ✓ Sempre que a criança apresente uma temperatura superior a 37,5°C, ou outros sintomas de doença, o encarregado de educação será, de imediato, informado do facto e deverá ir buscar a criança logo que possível.
- ✓ Em caso de acidente ou doença súbita a criança será levada ao estabelecimento de saúde mais indicado e o encarregado de educação será informado de imediato.



- ✓ Os medicamentos que a criança tenha de tomar devem ser entregues às responsáveis do espaço devidamente, identificados (nome da criança), com horas e quantidades claramente marcadas e devem ser acompanhados de tremo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação.
- ✓ Sempre que a criança regresse ao estabelecimento, após uma ausência por doença superior a 5 dias, deverá fazer-se acompanhar de uma declaração médica especificando a doença que teve e permitindo a sua frequência.

10- Normas gerais

- ✓ Todas as crianças que frequentem o referido projecto estão protegidas por um seguro de acidentes pessoais.
- ✓ No caso da criança necessitar de sair mais cedo, sozinha ou acompanhada por alguém que não conste na sua ficha, as responsáveis deverão ser, previamente, avisadas pessoalmente, ou por escrito.
- ✓ As crianças inscritas no projecto devem frequentá-lo com assiduidade. Caso as crianças necessitem de faltar as responsáveis deverão ser previamente, avisadas, pessoalmente, ou por escrito. Caso as crianças falem 5 dias seguidos ou 10 dias interpolados, sem dar conhecimento, a inscrição será substituída por outra que se encontre em lista de espera.
- ✓ Na eventualidade do comportamento da criança colocar em causa o normal funcionamento do espaço, a situação será comunicada aos encarregados de educação da criança para serem tomadas as medidas necessárias e possíveis à resolução do problema.
- ✓ A instituição não se responsabiliza pela conservação ou integridade dos objectos trazidos de casa pela criança.
- ✓ Todos os recados da família para as responsáveis deverão ser dados pessoalmente ou por escrito. A não ser em caso de urgência. Não serão considerados os casos de recados dados à criança ou por telefone.
- ✓ O encarregado de educação assinará uma autorização que permite a saída da criança em grupo, a pé ou transporte público, para o desenvolvimento de algumas actividades.
- ✓ Em caso de outras saídas da instituição (passeios, visitas de estudo ou outras), a criança só poderá participar caso a respectiva autorização de saída seja previamente assinada e devolvida no prazo estabelecido.



- ✓ A permanência das crianças no recinto escolar, para além do horário definido de encerramento do espaço, é da inteira responsabilidade dos encarregados de educação.
- ✓ As crianças devem de andar acompanhadas de um chapéu para o sol, devidamente identificado, para utilização nas actividades de rua.
- ✓ No início do ano lectivo as crianças devem fazer-se acompanhar da sua caixa de material, cuja constituição será afixada no painel informativo. Este material deve ser actualizado sempre que solicitado.
- ✓ Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelas orientadoras do projecto, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente.

11- Participação

A qualidade das actividades promovida pelo projecto, está inerente ao contributo financeiro dos encarregados de educação para a prossecução das mesmas, sendo este donativo utilizado na compra de material didáctico/desgaste.